

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peraivo, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

A questão tributária

A julgar pelos depoimentos já apresentados à Subcomissão de Tributos do Congresso constituinte, as visões correntes sobre a reforma fiscal mostram-se marcadas por grandes diferenças e disparidades. Foram ouvidos, nesta semana, renomados juristas, economistas, auditores fiscais, secretários da Fazenda e das Finanças estaduais e municipais, além do atual secretário da Receita Federal, Guilherme Quintanilha de Almeida. Não houve consenso sobre a direção que deva ter uma reforma tributária abrangente. Registram-se até mesmo questionamentos quanto à sua necessidade. Este último caso corresponde à opinião manifestada por Quintanilha de Almeida, para quem pequenas alterações no atual sistema seriam suficientes para torná-lo impecável.

De concreto, há duas propostas para o capítulo tributário da nova Constituição. Uma faz parte do anteprojeto elaborado pela Comissão Arinos; a outra vem da Comissão de Reforma Tributária e Administrativa, constituída por decreto presidencial logo após a posse de Sarney. As propostas tributárias do anteprojeto Arinos mantêm basicamente inalterada a Constituição em vigor, apesar da criação de novos impostos —entre eles, numa iniciativa louvável, os tributos sobre bens suntuários— e contribuições de pequena repercussão nas três esferas de governo. Em contraste, a sugestão da comissão presidencial simplifica e moderniza os impostos existentes. Isto significa abolir ou integrar inúmeros tributos e contribuições parafiscais, promovendo a ampliação da base ou fato gerador dos principais impostos da esfera federal, estadual e municipal.

Essa comissão sugere que a base do Imposto de Renda seja ampliada pela inclusão, na declaração individual do contribuinte, de todos os rendimentos e ganhos de capital, hoje imunes ou

isentos. Para não desestimular os investimentos e o esforço de trabalho, as alíquotas nominais do progressivo seriam reduzidas, e as empresas passariam a deduzir do lucro tributável os dividendos distribuídos. Os Estados estenderiam o ICM aos setores hoje cobertos pelo IPI (à exclusão de fumo e bebidas), pelos impostos únicos e pelo ISS; o ICM se transformaria, segundo os moldes europeus, num imposto sobre o valor adicionado, cuja incidência se dá sobre o consumo, seja de mercadoria ou de serviço. As alíquotas e isenções seriam fixadas neste caso pelos próprios Estados, podendo ser diferenciadas conforme os produtos e as jurisdições. As exportações, tanto interestaduais como para o Exterior, seriam isentas; as importações tributadas integralmente. Os atuais IPTU e ITR seriam fundidos num só imposto sobre a propriedade, de competência municipal; cuja receita seria complementada com 25% do produto do novo ICM.

Após vinte anos de vigência, a estrutura fiscal requer uma decisiva atualização. Os princípios gerais da proposta da comissão presidencial são compatíveis com esse objetivo ao reduzir o número de impostos, descentralizar competências e atenuar a regressividade da carga de impostos. O novo ministro da Fazenda manifestou-se favorável a uma reforma tributária de largo escopo no seu discurso de posse. É oportuna essa declaração: trata-se de dirigir as atenções da opinião pública para um assunto sujeito a toda sorte de demagogias e superficialidades. Com efeito, o maior perigo é que, premido pela exiguidade de tempo, o Congresso constituinte termine aprovando propostas apressadas, incapazes de corrigir o acúmulo de injustiças, distorções e complexidades que marcam a estrutura fiscal brasileira.